



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.10.1.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.10.1. A Presidente da Comissão de Licitação da prefeitura municipal de Crato/CE comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.10.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PINTURA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA “MIRANDÃO” NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, realizada no dia 18/05/2020 às 14h00, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que nenhuma empresa Habilitou-se para o certame. Sendo assim, fica marcada para o DIA 11 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 09h00min a data da REABERTURA DA SESSÃO. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14h00min (horário local) ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 23 de julho de 2020. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.15.4**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO, REFORMA DA CAPELA E PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO, DISTRITO DE SANTA FÉ NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. EMPRESA VENCEDORA: ANTONIO EDGLESIO VIDAL - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.665.473/0001-15, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 180.525,31 (CENTO E OITENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, EM 22 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE CRATO - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.15.4, ORIUNDO DO CONTRATO Nº 2020.07.24.1. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO, REFORMA DA CAPELA E PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO, DISTRITO DE SANTA FÉ NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.15.452.0282.1.141 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - CONTRATADO: ANTONIO EDGLESIO VIDAL - ME. VALOR GLOBAL – R\$ 180.525,31 (CENTO E OITENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (CINCO) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR. CRATO/CE, 24 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SMS

**PORTARIA Nº 0012307/2020 – SMS
CRATO/CE, 23 DE JULHO DE 2020.**

CONSIDERANDO, o interesse do Município, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e, a solicitação realizada pelo servidor;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando a compatibilidade na prestação de serviço buscando resguardar os interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício ou a pedido, por decisão unilateral do ente público, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 917/71), art. 59, caput, assim como o estabelecido na lei 8.112/90, art. 36, parágrafo único, II, a pedido, a critério da Administração, desde que esta mudança não implique em mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade, e;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa, buscando uma atuação eficiente na prestação do serviço público, norteada pelo Princípio Constitucional da Eficiência, corrigindo ou suprindo as deficiências dos serviços ofertados, alocando, destarte, os recursos humanos de acordo com a real necessidade de cada Unidade em prol da coletividade;

CONSIDERANDO que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a remoção da servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula/código 1461, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, da Unidade Básica de Saúde Muriti I para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Unidade Básica de Saúde Baixo das Palmeiras (Ponto de Apoio).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 23 de julho de 2020.

Marina Solano Feitosa Silva da Matta
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER ENTRE OS DIAS 27/07/2020 E 28/07/2020 de 08:00h às 16:00h , na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – **A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
10º	3068	ADAILMA DE SOUSA ALMEIDA	48,0
11º	2466	MARIA ANERCIA DA SILVA SANTOS	42,0

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c)Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g)Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h)Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i)Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j)Declaração de bens;
- k)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l)No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 24 de julho de 2020.

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL